

## PROGRAMA DA HASTA PÚBLICA

### PARA ALIENAÇÃO DE LOTES, NO LOTEAMENTO DE SÃO SEBASTIÃO

#### Artigo 1.º - Localização e caracterização dos lotes

A hasta pública tem em vista a alienação de 4 (quatro) lotes de terreno para construção, sitos no Loteamento de São Sebastião, em Póvoa de Telheiros, na localidade de Oleiros, freguesia de Oleiros-Amieira, concelho de Oleiros, com as características constantes do quadro seguinte:

LOTE	Área do lote em m <sup>2</sup>	N.º (máx) de pisos		N.º de Fogos (máx.)	Finalidade	Área de implantação (máx)	Área de construção (máx)	Cércea (máx)	Cota de soleira
		Abaixo cota soleira	Acima cota soleira						
1	545,05	1	2	1	HAB.	123,50	247,00	7,00	530,00
2	514,00	1	2	1	HAB.	123,50	247,00	7,00	527,50
3	480,40	0	2	1	HAB.	156,00	312,00	7,00	526,50
4	469,80	0	2	1	HAB.	156,00	312,00	7,00	525,20

#### Artigo 2.º - Finalidade

Os lotes de terreno são destinados à construção de imóveis destinados a habitação própria e permanente dos adquirentes, não podendo ser alienados dentro do prazo e condições impostos pelo Regulamento Municipal de Cedência de Lotes de Terreno Integrados no Loteamento de São Sebastião.

### **Artigo 3.º - Regulamentação**

Todos os termos de concretização da presente alienação, assim como as obrigações dos adquirentes são regulados pelo Regulamento Municipal de Cedência de Lotes de Terreno Integrados no Loteamento de São Sebastião, alterado, o qual poderá ser consultado na página da internet desta autarquia ou no balcão de atendimento no horário de expediente.

### **Artigo 4.º - Preço dos lotes**

O preço de cada lote é definido em função da área total de cada lote, sendo o valor por m<sup>2</sup> fixado em 5€ (cinco euros).

### **Artigo 5.º - Candidaturas**

1. As candidaturas para a hasta pública estarão abertas **até às 17 horas, 0 minutos e 0 segundos do 30.º dia seguinte à publicitação dos editais**, e deverão ser apresentadas em envelope opaco, fechado e lacrado com a menção “Proposta para Alienação de Lotes – Loteamento de São Sebastião – Lote n.º --” (*uma proposta por cada lote, devendo indicar no interior do envelope a respetiva prioridade de aquisição*), dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal e entregue presencialmente no serviço de atendimento do Município de Oleiros, ou enviadas via postal em correio registado com aviso de receção para a morada do Município.
2. Serão admitidas à hasta pública pessoas singulares.
3. Os interessados deverão apresentar:
  - i. Requerimento com manifestação de vontade de participar na hasta pública, do qual resulte a identificação do(s) candidato(s), designadamente o nome completo, morada e número de identificação fiscal, com indicação do lote que pretende alienar e respetivo valor;
  - ii. Cópia de documento(s) de identificação com autorização expressa dessa reprodução;

- iii. Certidão emitida pela Junta de Freguesia da área de residência do candidato e do cônjuge, quando aplicável, comprovativa de inscrição no recenseamento eleitoral;
- iv. Certidão emitida pelo serviço de finanças da área de residência do(s) candidato(s);
- v. Certidão do Registo Civil que comprove o casamento ou atestado emitido pela Junta de Freguesia da área de residência do(s) candidato(s), que comprove a união de facto;
- vi. Atestado, emitido pela Junta de Freguesia da área de residência do(s) candidato(s), comprovativo da residência do(s) candidato(s), bem como da composição do respetivo agregado familiar, quando aplicável;
- vii. Documento comprovativo ou autorização de consulta da situação contributiva e fiscal do(s) candidato(s);
- viii. Cópia certificada do título de residência, no caso de candidatos estrangeiros.

#### **Artigo 6.º - Condições gerais**

Todos os documentos são necessariamente redigidos em língua portuguesa.

#### **Artigo 7.º - Elementos disponíveis e esclarecimentos**

1. Todos os documentos e elementos referentes aos lotes a alienar estão disponíveis para consulta no balcão de atendimento no horário de expediente.
2. Todos os esclarecimentos relativos aos lotes a alienar, devem ser requeridos, por escrito, no primeiro terço do prazo para apresentação das propostas, devendo a Comissão responder no prazo de 5 dias úteis.
3. Os pedidos de esclarecimentos são apreciados e decididos pela Comissão, a qual, se o entender, poderá remeter tais pedidos à Câmara Municipal, para efeitos de apreciação e decisão, caso em que os prazos em curso se suspendem.

**Artigo 8.º - Local, data e hora da praça**

O ato público terá lugar no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sito no Município de Oleiros, na Praça do Município, em Oleiros, **no terceiro dia útil imediatamente seguinte ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, às 10 horas.**

**Artigo 9.º - Tramitação do ato público (praça da hasta pública)**

1. Declarado aberto o ato público, a Comissão procede à identificação da hasta pública e à abertura dos subscritos recebidos.
2. A Comissão procede, depois, à leitura da lista de candidatos, elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas e por lote.
3. Seguidamente, a Comissão procede à identificação dos candidatos e dos seus representantes, mediante exibição de documento de identificação pessoal e de representação, quando for o caso.
4. De seguida, interrompe-se o ato público para a Comissão proceder, em sessão privada, à análise dos documentos apresentados pelos candidatos.
5. A Comissão rubrica os documentos mencionados no ponto anterior e procede à sua análise, deliberando sobre a admissão ou exclusão dos proponentes.
6. Reaberto o ato público, a Comissão transmite as deliberações tomadas, dando-se continuidade àquele ou fixando-se dia e hora para a continuação do mesmo.
7. No final da efetivação do ato, a Comissão procede à adjudicação provisória de cada lote a cada candidato e elabora os respetivos autos que devem ser assinados pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário provisório, os quais são remetidos para o executivo camarário para aprovação final.

**Artigo 10.º - Comissão**

O procedimento da hasta pública é conduzido por uma Comissão composta pelos seguintes elementos:

- a) Presidente da Comissão: Sandra Margarida Ferreira Carvalho, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do Município de Oleiros;

- b) Vogal Efetiva: Cláudia Margarida Dias de Pina Mendes, Chefe da Divisão de Urbanismo, Obras Municipais e Serviços Urbanos, do Município de Oleiros;
- c) Secretária: Lílíana Martins Dias, Técnica-Superior da Divisão de Urbanismo, Obras Municipais e Serviços Urbanos, do Município de Oleiros;
- d) Primeiro Vogal Suplente: Cristina Maria Dias Garcia, Chefe da Divisão Financeira e Patrimonial, do Município de Oleiros;
- e) Segundo Vogal Suplente: João Manuel Martins Alves, Técnico-Superior da Divisão de Urbanismo, Obras Municipais e Serviços Urbanos, do Município de Oleiros.

#### **Artigo 11.º - Condições de alienação**

- 1. Os lotes serão cedidos no estado em que se encontram, não podendo o concessionário alegar quaisquer vicissitudes para a não celebração do contrato.
- 2. O Município de Oleiros não se responsabilizará por qualquer eventual desconformidade face ao que os próprios adquirentes retirarem das visitas aos locais.

#### **Artigo 12.º - Causas de exclusão**

- 1. Constituem causas de exclusão dos candidatos:
  - a) A não apresentação de um qualquer dos documentos exigidos;
  - b) O incumprimento de quaisquer condições impostas quer pelo procedimento de hasta pública, quer do Regulamento Municipal de Cedência de Lotes de Terreno Integrados no Loteamento de São Sebastião;
  - c) A não apresentação da proposta até à data limite fixada para o efeito;
  - d) A existência de dívidas à Autoridade Tributária, à Segurança Social e/ou ao Município.
- 2. Constituem causas de exclusão das propostas:
  - a) A não observação do disposto no presente procedimento de hasta pública e no respetivo Regulamento Municipal de Cedência de Lotes de Terreno Integrados no Loteamento de São Sebastião;
  - b) A apresentação de valor inferior ao valor de alienação.

### **Artigo 13.º Disposições finais**

1. O executivo camarário pode, por motivos de interesse público, deliberar pela não adjudicação definitiva, sem que assista ao adjudicatário o direito a qualquer indemnização.
2. Ocorrendo a desistência do adjudicatário, e caso o executivo camarário assim o determine, poderá o lote ser adjudicado ao interessado imediatamente seguinte na lista final.
3. A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete ao executivo camarário, devendo dela ser notificado o adjudicatário provisório, no prazo de 10 dias úteis a contar da data em que tiver sido deliberada.
4. Devido a imposição legal ou razões de interesse público, poderá o executivo camarário deliberar pela anulação do procedimento, devendo a decisão ser notificada a todos os candidatos no prazo de 5 dias úteis, a contar da data em que tiver sido deliberada.
5. O procedimento de hasta pública poderá ainda ser anulado ou não haver adjudicação quando:
  - a) As propostas apresentadas não sejam aceitáveis;
  - b) Sejam detetados erros relevantes no processo de hasta pública;
  - c) Pelo incumprimento, por parte do adjudicatário, dos procedimentos ou obrigações previstas no presente documento e respetivo regulamento.

### **Artigo 14.º - Falsas declarações ou fundado indício de conluio entre proponentes**

A prestação de falsas declarações ou o fundado indício de conluio entre os proponentes implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos a realizar pelo Município de Oleiros, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Oleiros, \_\_\_\_ de outubro de 2024.